



LICENÇA de Instalação
Validade: 15/09/2023

PROCESSO N° xxx.xxx - O.S.:

56.749/2020

LICENÇA N° 001/2020

DATA 15/09/2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Município de Santana de Parnaíba			CNPJ: 46.522.983/0001-27
Logradouro: Rua Pedro Procópio			Inscrição Municipal: ****
Número: 213	Complemento:	Bairro: Centro	CEP: 06501-130

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição : Ampliação de Faixas da Avenida Tenente Marques, no município de Santana de Parnaíba.				
Bacia Hidrográfica ALTO TIETÉ	Sub-bacia Pinheiros-Pirapora e Juqueri-Cantareira		Microbacia Tietê, Santa Margarida e Alípio	UGRHI: 6 - ALTO TIETÉ
Área (Metro quadrado)				
Terreno: ****	Construída: 16,12 Ha	Atividade ao Ar Livre: **	Novos Equipamentos: ****	Outros: ****
Horário de Funcionamento (h)	Números de Funcionários			Licença anterior: Operação - *****
Inicio 00:00	Término 24:00	Administração **	Produção 70 (pico das obras)	Data: Número ***** *****

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, através da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento – SMMAP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018 de 13 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, parte integrante desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimentos, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.;

Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.

A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 03 anos, a contar da data de sua emissão.

A presente Licença Ambiental de Instalação se refere ao trecho entre as estacas 31 (Coordenada E 307.902 N 7.410.273) e 271 (coordenada E 305.570 N 7.407.459) e a referida licença deverá permanecer no local do empreendimento

O trecho referente a Estaca 232 (coordenada E306.197 N 7.407.648) e estaca 236 (coordenada E 306.105 N 7.407.659) está condicionado a obtenção da outorga de regularização da travessia que se encontra em tramitação junto ao DAEV sob protocolo 202000016797-OVT e só poderá ser executado após obtenção da mesma.

USO DA PREFEITURA

EMITENTE

VERUSKA CARVALHO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA





LICENÇA de Instalação
Validade: 15/09/2023

PROCESSO N° xxx.xxx - O.S.:
56.749/2020

LICENÇA N° 001/2020

DATA 15/09/2020

EXIGENCIAS TÉCNICAS

- 1- Apresentar relatórios quadrimestrais comprovando que as obras executadas no período de acordo com o cronograma apresentado estão em consonância ao projeto executivo e memorial descritivo apresentado.
- 2- Atender as exigências do IPHAN através do processo nº 01506.000283/2020-13.
- 3- Apresentar relatório quadrimestral junto a Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento (SMMAP) comprovando a implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) levando em consideração as Medidas de Redução de Risco proposta no estudo, principalmente aquelas listadas na Tabela 5.
- 4- Comprovar no primeiro relatório quadrimestral a SMMAP o treinamento realizado com a equipe executora, antes do inicio das obras, com o objetivo de implantar os procedimentos emergenciais definidos em caso de acidentes. Os procedimentos emergenciais deverão seguir as hipóteses de acidentes elencadas na Tabela página 11 e 12 do PAE. Também deverão ser entregue junto a SMMAP relatórios quadrimestrais com as informações referente a acidentes ocorridos neste período bem como a mitigação realizada para cada acidente ocorrido.
- 5- O PGR e o PAE deverão estar disponíveis junto ao canteiro de obras, do inicio ao final da execução da obra, para que seja de conhecimento dos funcionários as ações as serem adotadas.
- 6- Apresentar relatórios trimestrais junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento que comprovem a implantação dos seguintes programas elencados no PCA:
1-Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2-Programa de Gerenciamento de Efluentes;
3-Programa de Proteção à Fauna Silvestre, Doméstica e Sinantrópica;
4-Programa de Comunicação Social;
5-Programa de Recuperação de Áreas degradadas e Intervenção em APP;
Considerando que na área de implantação do projeto estão previstas intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) deste modo os programas que envolvam a proteção dos recursos hídricos deverão ser priorizados a fim de evitar assoreamento nos cursos d'água existente na área. (Ex: proteção do solo exposto, barreiras de contenção, construção de bacias de contenção, instalação de manta geotêxtil, etc)
- 7- A intervenção no trecho da travessia deverá aguardar a Outorga e Direito de Interferência de Recursos Hídricos para regularizar a Travessia do DAEE
- 8- Obter, antes dos inicio das obras, as Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV) e de Intervenção em APP junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento que como o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) referente às compensações ambientais.
- 9- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 10- Os efluentes líquidos dos banheiros químicos deverão ser encaminhados a locais de destinação final devidamente licenciado com a apresentação do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.



LICENÇA de Instalação
Validade: 15/09/2023

PROCESSO N° xxx.xxx - O.S.:
56.749/2020

LICENÇA N° 001/2020

DATA 15/09/2020

11- Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

12- Os combustíveis utilizados no empreendimento (óleo diesel e arla), independente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com sistema de contenção preventivo. Todo resíduo de respingos e restos de óleo serão enquadrados e destinados como resíduo Classe I - Perigoso. A destinação final e transporte destes materiais serão realizados através de empresas credenciadas e atendendo ao disposto na ABNT NBR 15.122; 15.113; 15.114; 15.115; 15.116 e legislação específica.

13- Instalar placas no local de instalação do empreendimento conforme Resolução SMA 58/2009, artigo 2º.

14-Não está autorizado canteiro de obras, visto que os materiais serão entregues para uso imediato. Os maquinários ficarão na obra durante a execução da mesma e irão para empresa assim que não forem mais necessários.

15- As captações de água situadas dentro da Área Diretamente Afetada (ADA) requerem medidas especiais de atenção quanto à possibilidade de contaminação ou assoreamento durante as obras. Nas margens do rio, devem ser instaladas barreiras e proteções.

16 - No decorrer das obras, deve-se corrigir processos de dinâmica superficial não mitigados nos locais mencionados no EAS: Sulcos de erosão (coordenadas -23,427888, -46,893465), ravinamento (coordenadas -23,432147, -46,905372) e solapamento de encosta (coordenadas -23,434702 -46,908498).

17 - A obra deve ser dotada de controle de processos de erosão e assoreamento, contendo estruturas provisórias e definitivas de ordenamento do fluxo d'água e de dissipação de energia, além de contenção de sedimentos e estabilização de encostas, como sistemas de drenagem provisórios, diques, bacias de infiltração, leiras, barreiras fixas e flutuantes etc. Neste sentido, deve-se tratar com atenção especial o trecho de alta suscetibilidade a deslizamento, queda de rocha e rastejo no Segmento 2C (vide EAS). Ressalta-se que, neste local, a intervenção para duplicação da via irá tangenciar um setor de risco.

18 - Todos os trabalhadores devem ser orientados quanto ao tipo de fauna que ocorre potencialmente no local, sua importância ecológica e necessidade de preservação de fauna, mitigando os impactos sobre fauna e flora. Antes do inicio da atividade de supressão, todos os funcionários devem ser informados sobre como proceder em caso de avistamento de fauna em área de supressão e potencialmente suscetível a riscos.

19- As supressões de vegetação devem correr, quando possível, de forma lenta, unidirecional e no sentido de áreas menos conservadas para mais conservadas, de forma a permitir o afugentamento da fauna, especialmente a de baixa mobilidade como a herpetofauna.



LICENÇA de Instalação
Validade: 15/09/2023

PROCESSO Nº xxx.xxx - O.S.:
56.749/2020

LICENÇA Nº 001/2020

DATA 15/09/2020

20 - Durante as atividades da obra, os funcionários serão devidamente orientados e treinados para identificar a fauna local e paralisar a atividade quando do encontro com espécimes dentro da área de produção, administração ou apoio a obra. Em casos em que forem avistadas espécies de fauna, as atividades devem ser paralisadas e acionada a SMMAP. Não se deve, em hipótese alguma, alimentar os animais, sejam domésticos, silvestres ou sinantrópicos.

21 - Quando da ocorrência de fauna doméstica ou silvestre nos locais de execução da obra, o responsável pela obra deverá acionar a SMMAP ou a GCM Ambiental para orientação e definição de procedimentos.

22- O abastecimento e fornecimento de água serão realizados pela rede pública de abastecimento. Em caso de maiores impedimentos, será fornecido aos colaboradores água mineral através de bebedouro de garrafão ou jato inclinado.

23 - Para suprir as necessidades da frente de serviço, a energia consumida durante a obra será proveniente da distribuição elétrica pública da região.

24 - As máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas deverão ser selecionadas levando-se em conta o nível de ruído do equipamento. Se necessário, durante as obras devem ser implantadas barreiras anti ruído, a fim de reduzir o incômodo à população local.

25 - As emissões atmosféricas serão provindas da emissão de fumaça de equipamentos estacionários como compressores e geradores e dos veículos automotores que por ventura estarão envolvidos direta ou indiretamente na obra. Para a mitigação e controle das emissões atmosféricas, serão realizadas as manutenções periódicas nos equipamentos, mantendo as descrições das manutenções e parecer técnico à disposição em arquivo. Será realizado nos equipamentos e máquinas estacionárias o monitoramento do enegrecimento da fumaça através da Escala de Ringelmann reduzida.

26- No processo de pavimentação, utilizar respirador descartável contra Vapores Orgânicos.

27 - Destinar resíduos oriundos da pavimentação conforme Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos.

28 - O gerador deverá apresentar e manter em arquivo à disposição dos órgãos competentes e cliente a declaração de contratação de empresa ou serviço para transporte e destinação final dos resíduos de construção civil, recicláveis, incluindo as respectivas licenças ambientais e qualificação da transportadora e do destino final, inclusive manifesto de resíduos.

29 - No caso de resíduo perigoso classe “D”, a retirada será realizada após a emissão do CADRI, a empresa contratada para realizar o transporte, deverá portar envelope com Ficha de Emergência, Kit básico de emergência química, além de apresentar seu Plano de Emergência com convênio junto a empresa de Suporte de Emergência.



LICENÇA de Instalação
Validade: 15/09/2023

PROCESSO N° xxx.xxx - O.S.:
56.749/2020

LICENÇA N° 001/2020

DATA 15/09/2020

30 - Os efluentes oleosos e restos de produto químico deverão ser acondicionados em tambores metálicos de preferência na cor laranja e com etiqueta em seu bojo identificando: "Resíduo Perigoso". Para a destinação final deste tipo de resíduo será necessário que o mesmo seja contemplado no CADRI vinculado a CETESB. Todo o material deverá ser retirado por empresa devidamente licenciada, neste caso a empresa deverá possuir convênio com empresa de gerenciamento de riscos químicos e apresentar seu plano de emergência e contingência para possíveis emergências envolvendo o transporte, carga e descarga deste material.

31 - O abastecimento de veículos se dará diretamente em postos de combustível, máquinas pesadas e equipamentos ocorrerão na baia de armazenamento de combustível no canteiro e em menor número através de caminhões comboio.

32 - Não ocorrerá a utilização de tanques grandes de armazenamento de combustível (capacidade superior a 15 m³) durante as obras.

33 - Todo e qualquer acidente envolvendo produtos perigosos que venham a ocorrer na fase de obras da construção da Passagem Inferior deve, de imediato, ser comunicado à Coordenação de Operações do PAE, a quem cabe decidir, em função da gravidade da situação, quanto ao acionamento ou não do Plano.

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LO

Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle Ambiental das Obras -- PCA, ilustrado com fotos datadas, com o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade das medidas ambientais adotadas. Comprovar a adequada destinação dos resíduos e efluentes gerados durante as obras, a desativação de todas as áreas de apoio utilizadas (canteiros, depósitos de materiais excedentes, áreas de empréstimo, acessos, etc) e a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras

OBSERVAÇÕES

01. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
02. Deverá solicitar a Licença de Operação para inicio das atividades da via com antecedência de 120 dias.
03. Publicar em jornais de circulação local, a emissão da presente licença